



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO Nº 005/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de fevereiro de 2022

HORÁRIO: a partir das 09h00m

LOCAL: Sala de Reunião do Paço Municipal – Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 – Centro – Meridiano/SP.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita Municipal de Meridiano /SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, Processo nº 005/2022, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelos Decretos Municipais nº 961, de 06 de abril de 2007 e nº 1387 de 17 de janeiro de 2011, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reunião do Paço Municipal, situada à Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716, neste município, iniciando-se no **dia 15 de fevereiro de 2022, às 09h00m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de materiais gráficos de diversos setores do Município de Meridiano.**

1.2. Os itens serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos nele existirem.

1.3. A licitante somente será selecionada para participar da etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações deste edital.

1.4. Deverá ser respeitada a numeração e as quantidades dos itens.

1.5. Os serviços deverão ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preenchem as condições estabelecidas neste edital.

2.2- Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento, além dos documentos constantes nos itens subsequentes, os interessados a participar do certame licitatório deverão comparecer no local, dia e hora indicado no preâmbulo impreterivelmente.

3.1.1- Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2- Tratando-se de Procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

3.1.3- Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador;

3.2- O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha FOTO.

3.3- Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) presente na sessão ou, ainda que presente esse não se credenciar, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4- O credenciamento se encerra impreterivelmente no horário constante no item 3.1 deste edital, não sendo admitidos ao credenciamento os interessados que chegarem ao recinto dos trabalhos após esse horário.

3.5- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo I**, deverá ser apresentada **FORA** dos **Envelopes nºs 1 e 2**.

4.1.1. A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo VII**, deverá ser entregue **FORA** do envelope, juntamente com certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MERIDIANO
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022
Processo nº 005/2022
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA):

AO MUNICÍPIO DE MERIDIANO
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022
Processo nº 005/2022
ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA):

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discurridos no subitem 3.1, letras "a" e "b".

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente, e-mail institucional, e-mail do responsável pela assinatura do contrato;

b) número do Processo e do Pregão;

c) descrição, de forma clara e completa, do **item** do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) definição do **item** e seus elementos, constando: **marca e fabricante**;

e) **preço** unitário e total do item, **em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) condições de pagamento: os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, e mediante apresentação da nota fiscal;
- h) os serviços deverão ser entregues parceladamente conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação;
- i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.2. Além da proposta escrita deverá o proponente entregar, no mesmo envelope **pen drive** com os mesmos preços listados na proposta escrita.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

6.1.1.1- Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.1.3- Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, conforme o caso.

6.1.1.5- Em todos os casos os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.6- OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS ACIMA, NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

6.2- REGULARIDADE FISCAL

6.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2- Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante;

6.2.3- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa;

6.2.5- Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (podendo ser apresentada na forma estabelecida na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005).

6.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3- Para todos os efeitos, será aceito certidões positivas com efeitos de negativa expedidas com fundamento no art. 206, do Código Tributário Nacional.

6.3.1- Em havendo participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, porém, somente quando da assinatura do Contrato que se exigirá a regularidade destes (arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Meridiano, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

6.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.4.1- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, aqui ora adotado (Anexo III deste Edital);

6.4.2 – Declaração de gestão contratual, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo IX.

6.5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.5.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.5.2- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.5.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente;

6.5.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos fixados neste Edital;

b) *cujos serviços não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;*

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexecuível, salvo hipóteses de erro gráfico;

e) que cotarem o item com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, inferiores à proposta de menor preço.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

7.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do item (medicamento), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos; ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

7.13. Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

7.17. O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

7.18. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

7.19. O licitante que comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do anexo VII, terá os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, naquilo que couber.

8 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeita Municipal para a competente homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeita Municipal.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, ao Excelentíssimo Senhor Prefeita Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeita Municipal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V.

9.1.1- O adjudicatário deverá assinar do Contrato, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.2- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.1.3.1- Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.

9.3- O Contrato terá duração de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura.

10 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1- Os serviços, objeto desta licitação deverá ser prestados conforme as condições estabelecidas no Anexo VIII deste Edital e Proposta.

10.2- Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

10.3- A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

10.4- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.5- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal poderá:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

10.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo VIII ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.5.2- Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.5.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 24:00 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.6- O recebimento será realizado por cada setor desta Municipalidade, que expedirá o Atestado de Recebimento.

10.7- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação dos serviços, sem qualquer correção monetária, de preferência diretamente no Banco indicado pela Licitante vencedora em conta corrente da mesma e/ou através de pagamento direto no Caixa, com a devida quitação na nota de empenho da despesa pelo representante legal da contratada., e mediante a apresentação da nota fiscal.

11.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

11.2.1. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do Pregão Presencial e o número do Contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Meridiano pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, as pessoas, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do medicamento, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto/serviço.

12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

12.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente, a saber:

LOCAL	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
020201	04 122 0043 2007 0000	3.3.90.39.00	0.01.00	038
020501	10 301 0102 2019 0006	3.3.90.39.00	0.05.00	118

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

14.2. Fica dispensada a caução.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

14.3. O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Meridiano (www.meridiano.dioe.com.br).

14.4. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.4.1. Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser através de petição dirigida à autoridade subscritora deste edital, protocoladas na sede do Município.

14.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no site www.meridiano.sp.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

14.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5. O aviso de Licitação será devidamente publicado em Jornal de Circulação Regional (O EXTRA.NET), e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Meridiano (www.meridiano.dioe.com.br).

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estará à disposição para retirada no Setor de Licitações do Município de Meridiano, sito à Rua Luiza Feltrin Guilhen nº 1716, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

14.7. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

ANEXO VI - Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO VII – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Termo de Referência;

ANEXO IX – Declaração de Gestão Contratual;

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação.

14.9. O Município de Meridiano reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.10. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

14.11. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

14.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.13. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Meridiano/SP, 26 de janeiro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

AO
MUNICÍPIO DE MERIDIANO
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022
Processo nº 005/2022

Prezado Pregoeiro:

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar
todas as condições constantes do Edital de Pregão nº/2022, bem como de seus Anexos e que, assim
sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2022

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)
(RG e CPF)

*Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)
seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.*



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022 - Processo nº 005/2022, junto ao Município de Meridiano, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2022.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)
(RG e CPF)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

- DECLARAÇÃO -

Eu,(nome completo), representante da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 002/2022 - Processo nº 005/2022, promovido pelo Município de Meridiano, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2022.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

(RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 002/2022 - Processo nº 005/2022, promovido pelo Município de Meridiano, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com as Administrações Públicas Direta, Indiretas ou Autárquicas.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2022.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

(RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERIDIANO E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MERIDIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.116.092/0001-08, com sede à Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1617, Centro, na cidade de Meridiano/SP, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sr. **MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**, RG nº 32.013.841-0, CPF nº 259.202.238-47, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/_____, com sede à _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos para diversos setores do Município de Meridiano/SP, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo VIII).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com a solicitação da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

3.1.1. Edital do pregão nº 002/2022;

3.1.2. Proposta da Contratada;

3.2. Os documentos referidos em 3.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá sua vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

4.2. O prazo indicado no item 4.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço total do objeto deste contrato é o aprovado pela contratante, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....).

5.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

5.3. O recurso financeiro para o pagamento do serviço do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação:

Local	Função Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

5.4. O valor da contratação somente poderá ser reajustado após a vigência contratual de 08 (oito) meses, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IGP-M/FGV do período ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento poderá ser feito por crédito em conta corrente na instituição bancária em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº/2022 e sua proposta.

7.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

7.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4. Manter durante toda execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

8.3. Permitir acesso dos funcionários da Contratada ao local para entrega do objeto contratado.

8.4. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% sobre o valor total do contrato.

10.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 8 (oito) dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pelo Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução desse contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) Esler Renan Bellini Garuti denominado representante da Administração podendo ser substituído a qualquer momento mediante despacho da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O Foro competente para toda a qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Fernandópolis/SP.

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito em 3 (três) vias.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Meridiano/SP,.....de de 2022

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Nome da Empresa
Nome do Responsável
Contratada

TESTEMUNHAS:-

Nome: _____

Nome: _____



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO VI

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022

Processo nº 005/2022

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº :

Inscrição Estadual nº :

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Sr. Pregoeiro,

A empresa..... estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, abaixo assinada, propõe-se ao Município de Meridiano a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Item	Un	Quantidade	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2022.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

(RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara ao Município de Meridiano/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/2022, que se enquadra como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2022.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS**, conforme solicitação de diversas Secretarias.

Item	Un	Quantidade	Especificação	Vlr. Unitário Máximo	Vlr. Total
01	UND	30.000	Etiquetas adesiva de posologia 6x2cm		
02	UND	20.000	Embalagem biodegradável 1,5 kg com impresso		
03	UND	20.000	Embalagem biodegradável 2kg com impresso		
04	BL	20	Requisição de serviços de diagnose e terapia (SADT) A4 c/ 100 fls		
05	BL	50	Ficha mensal de atendimento e prescrição do enfermeiro no programa de hipertensão e diabetes (frente e verso) 21x31,5 c/ 100 fls		
06	BL	50	Ficha odontológica (frente e verso) 21x31,5cm c/ 100 fls		
07	UND	100	Adesivo da VISA (álcool para menores é proibido) 20x25cm		
08	UND	100	Adesivo da VISA (proibido fumar) 20x25cm		
09	BL	50	Impresso de atendimento de fisioterapia (frente e verso) 21x30 c/ 100 fls		
10	BL	50	Impresso de atendimentos ambulatorial odontológico 21x31,5 c/ 100 fls		
11	BL	20	Impresso de próteses dentárias 21x30cm c/ 100 fls		
12	BL	20	Impresso de controle de entrega de prótese dentária 21x30 c/ 100 fls		
13	BL	05	Impresso Próteses Odontológicas Lista de Pacientes 21x30cm c/ 100 fls		
14	UND	100	Cartaz colorido A3 31x47cm (Temas Diversos)		



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

15	UND	20	Banner com acabamento 1x1,5m (Temas Diversos)		
16	UND	25	Faixa com acabamento 3x0,70m (Temas Diversos)		
17	UND	1.000	Envelope branco c/ brasão colorido 23x11,5cm		
18	UND	1.500	Envelope branco c/ brasão e logomarca coloridos 34x24cm		
19	BL	120	Requisição de combustível (03 vias em papel autocopiativo c/ 50 unidades cada bloco, vias nas cores sequenciais: branca, azul canário e amarelo) medidas: 14 x 11,5 cm conforme modelo		
20	BL	90	Requisição de Serviços de Borracharia (02 vias intercaladas com carbono c/ 50 unidades cada bloco, vias nas cores sequenciais e cores: branca, via de carbono e azul).		

*** Os modelos de impressos estão disponíveis junto a Comissão de Licitação no processo licitatório, caso queira consultar.**

1. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todo o instrumental necessário à confecção dos materiais é de responsabilidade da contratada, como por exemplo: guilhotina, cola, tinta etc.

Para confecção dos itens haverá necessidade de a contratada apresentar provas únicas de cada material, para apreciação da Prefeitura, no prazo máximo, de 5 dias da solicitação.

A prova e materiais serão apresentados fisicamente a Prefeitura Municipal de Meridiano.

A apreciação será aferida com base nos seguintes critérios: - qualidade na editoração - qualidade na impressão aferida pela nitidez e ausência de manchas, falhas e rasuras; - qualidade no acabamento, aferida no exame do produto;

Em qualquer hipótese, a confecção dos itens somente será realizada após a aprovação da prova por fiscal do contrato e mediante autorização deste, que, na oportunidade, informará o quantitativo desejado para cada item

3. DA ENTREGA E DO PRAZO:

Os materiais deverão ser entregues em conformidade com a solicitação da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO".

4 – Das condições de fornecimento, recebimento

O Fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

a) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

b) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

c) Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

5 – Do pagamento



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Em todos os fornecimentos, o pagamento poderá ser feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada.

A Administração pagará ao Fornecedor o valor unitário registrado por item, conforme planilha de preços anexa, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Solicitação de Fornecedor e da Nota de Empenho.

O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e na presente Ata de Registro de Preços.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação válida.

6 – Da Vigência do contrato

O prazo de vigência da presente do contrato é de 08 (oito) meses.

7 – Obrigações da CONTRATADA

a) Atender às determinações da fiscalização da Administração Pública e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.

b) Manter entendimento com a Administração Pública, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

c) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

c) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

d) A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

8 – Obrigações do CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

b) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

c) Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

e) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

9 – Da Fiscalização

O Município de Meridiano-SP executará a fiscalização dos fornecimentos dos produtos, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Meridiano/SP, 26 de janeiro de 2022

ESLER RENAN BELLINI GARUTI
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022

Processo nº 005/2022

.....(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o senhor, portador do RG nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado como responsável do contrato a ser firmado com o Município de Meridiano a pessoa abaixo qualificada:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Celular:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa
(Assinatura/RG/CPF)



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATADA:

CONTRATO:/2022

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos.

ADVOGADO: GRAZIELA CALEGARI DE SOUZA – OAB/SP: 243.646

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Meridiano/SP, de de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):
